# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Leis ..... 2
Decretos ..... 3
***Licitações e Contratos*** ..... 3
Aditivos / Aditamentos / Supressões ..... 3
***Concursos Públicos/Processos Seletivos*** ..... 5
Convocação ..... 5


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tabapuã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tabapuã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tabapua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Tabapuã**
CNPJ 45.128.816/0001-33
Av. Rodolfo Baldi, 817, Centro
Telefone: (17) 3562-9022
Site: www.tabapua.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

**Câmara Municipal de Tabapuã**
CNPJ 51.840.569/0001-04
Av. José do Vale Pereira, 987, Centro
Telefone: (17) 3562-1985 | (17) 3562-1273
Site: www.camaratabapua.sp.gov.br

**Divisão de Saneamento**
Av. Rodolfo Baldi, 805, Centro
Telefone: (17) 3562-9022


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tabapuã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tabapua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018




## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Leis

**LEI Nº 2.908, 01 DE DEZEMBRO DE 2022.**

***"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tabapuã para o exercício de 2023, e dá outras providências".***

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e Eu **SILVIO CÉSAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº 075, de 30 de novembro de 2022, oriundo do Projeto de Lei nº 049, e 30 de setembro de 2022, com Emendas Impositivas de autoria dos Vereadores e Emenda Modificativa de autoria das Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação e Finanças e Orçamento.

**Art. 1º -** O Orçamento do Município de Tabapuã, para o exercício financeiro de 2023, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 68.000.000,00 (sessenta e oito milhões de reais), com o seguinte desdobramento:

I - Orçamento Fiscal em R$ 45.236.100,00 (quarenta e cinco milhões, duzentos e trinta e seis mil e cem reais);

II - Orçamento da Seguridade Social em R$ 22.763.900,00 (vinte e dois milhões, setecentos e sessenta e três mil e novecentos reais).

**Art. 2º -** A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes - Lei Federal nº 4.320, art. 2º, § 1º, I.

| | | |
|---|---|---|
| 1000.00.00 | RECEITAS CORRENTES | R$ |
| 1100.00.00 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 75.779.000,00 |
| 1200.00.00 | Contribuições | 9.435.000,00 |
| 1300.00.00 | Receita Patrimonial | 900.000,00 |
| 1600.00.00 | Receita de Serviços | 523.000,00 |
| 1700.00.00 | Transferências Correntes | 2.830.000,00 |
| 1900.00.00 | Outras Receitas Correntes | 61.905.000,00 |
| 2000.00.00 | RECEITAS DE CAPITAL | 186.000,00 |
| 2200.00.00 | Alienação de Bens | 50.000,00 |
| 9500.00.00 | SUB-TOTAL DA RECEITA | 50.000,00 |
| | **(-) DEDUÇÕES DO FUNDEB** | 75.829.000,00 |
| | **TOTAL DA RECEITA** | -7.829.000,00 |
| | | **68.000.000,00** |

**Parágrafo único.** Durante o exercício financeiro de 2023 a receita poderá ser atualizada, com os fins de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

**Art. 3º -** A despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos anexos e quadros integrantes desta Lei, que apresentam os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Despesa por Fontes - Lei Federal nº 4.320, art. 2º, § 1º, I.

| | | |
|---|---|---|
| 01 | **I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO** | R$ |
| 02 | Legislativa | 1.920.000,00 |
| 04 | Judiciária | 353.000,00 |
| 06 | Administração | 6.196.000,00 |
| 08 | Segurança Pública | 569.000,00 |
| 10 | Assistência Social | 3.696.900,00 |
| 12 | Saúde | 19.067.000,00 |
| 13 | Educação | 21.697.000,00 |
| 15 | Cultura | 302.000,00 |
| 16 | Urbanismo | 5.710.500,00 |
| 17 | Habitação | 76.000,00 |
| 18 | Saneamento | 2.345.000,00 |
| 20 | Gestão Ambiental | 280.000,00 |
| 23 | Agricultura | 364.000,00 |
| 26 | Comércio e Serviços | 364.000,00 |
| 27 | Transporte | 1.501.000,00 |
| 28 | Desporto e Lazer | 1.788.600,00 |
| 99 | Encargos Especiais | 1.570.000,00 |
| | Reserva de Contingência | 200.000,00 |
| | **TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO** | **68.000.000,00** |

| | | |
|---|---|---|
| 01 | **II - POR ÓRGÃOS DE GOVERNO** | R$ |
| 02 | Câmara Municipal | 1.920.000,00 |
| | Prefeitura Municipal | 66.080.000,00 |
| | **TOTAL DAS DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO** | **68.000.000,00** |

| | | |
|---|---|---|
| 01.01 | **III - POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS** | R$ |
| 02.01 | Câmara Municipal | 1.920.000,00 |
| 02.02 | Gabinete do Prefeito | 1.728.700,00 |
| 02.03 | Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos | 353.000,00 |
| 02.04 | Secretaria Municipal de Governo e Administração | 14.551.500,00 |
| 02.05 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação | 357.500,00 |
| 02.06 | Secretaria Municipal de Educação | 21.697.000,00 |
| 02.07 | Secretaria Municipal de Saúde | 19.067.000,00 |
| 02.08 | Secretaria Municipal de Assistência Social | 3.162.200,00 |
| 02.09 | Secretaria Municipal de Cultura e Turismo | 384.500,00 |
| 02.10 | Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Desportos | 1.788.600,00 |
| 02.11 | Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural | 2.989.000,00 |
| | Conselhos Municipais | 1.000,00 |
| | **TOTAL DAS DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS** | **68.000.000,00** |

| | | |
|---|---|---|
| **3** | **IV - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:** | **64.599.550,00** |
| 3.1 | **Despesas Correntes** | 31.377.900,00 |
| 3.2 | Pessoal e Encargos Sociais | 50.000,00 |
| 3.3 | Juros e Encargos da Dívida | 33.171.650,00 |
| **4** | Outras Despesas Correntes | **3.200.450,00** |
| 4.1 | Despesas de Capital | 1.989.450,00 |
| 4.5 | Investimentos | 1.000,00 |
| 4.6 | Inversões Financeiras | 1.210.000,00 |
| **9** | Amortização da Dívida | **200.000,00** |
| 9.9 | Reserva de Contingência | 200.000,00 |
| | Reserva de Contingência | **68.000.000,00** |
| | **TOTAL POR CATEGORIAS ECONÔMICAS** | |

**Art. 4º -** O Poder Executivo fica autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º, destinados a suprir insuficiências nas dotações previstas no orçamento, observado o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Abrir créditos adicionais até o limite de valor consignado como Reserva de Contingência.

**Art. 5º -** Os créditos adicionais especiais destinados a atender despesas não programadas, convênios ou fontes diferenciadas de recursos não previstas no orçamento, serão objeto de lei específica, com a indicação dos recursos correspondentes e abertos por decreto do Executivo.

**Art. 6º -** As Fontes de Recursos e seus Códigos de Aplicação constantes da programação da despesa aprovadas nesta Lei pertencentes ao Poder Executivo, poderão ser alternadas e alteradas durante a execução orçamentária, visando melhor atendimento das necessidades na execução dos programas e de suas ações, observando-se em cada caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recursos e de suas vinculações, utilizando-se de procedimentos contábeis na forma da Legislação vigente.

**Art. 7º** - Para fins de compatibilizar e integrar a presente lei ao Plano Plurianual vigente e a Lei de Diretrizes

Orçamentárias para o respectivo exercício, inclusive com as alterações decorrentes das Emendas Impositivas Individuais de que trata o art. 112-A da Lei Orgânica Municipal, ficam atualizados e alterados os anexos integrantes desta Lei, passando a prevalecer sobre os valores anteriormente atribuídos nos respectivos Planos Orçamentários.

**Art. 8º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

**Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho",** ao 1º dia do mês de Dezembro o ano de 2022.

**SILVIO CESAR SARTORELLO**
**Prefeito Municipal**

*Registrada por afixação em local de costume na data supra.*

**EVERSON RECHI**
Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa

.....

## Decretos

**DECRETO Nº 125, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.**

***"Dispõe sobre nomeação de membros para compor o CMAE - Conselho Municipal de Alimentação Escolar".***

**SILVIO CÉSAR SARTORELLO**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, considerando o disposto no parágrafo 5º, da Lei Municipal nº. 1.638, de 09 de Agosto de 2000, alterada pela Lei Municipal nº. 2.276 de 05 de Novembro de 2010 e considerando também os Artigos 34, 35 e 36 da Resolução CD/FNDE N-26, de 17 de Junho de 2013;

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Ficam a partir do dia 26 de Novembro de 2022, nomeados para constituírem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, criado pela Lei Municipal nº. 1.638, de 09 de Agosto de 2.000, alterada pela Lei Municipal nº. 2.276 de 05 de Novembro de 2010 e considerando também os Artigos 34, 35 e 36 da resolução CD/FNDE N-26, de 17 de Junho de 2013, os seguintes membros:

**I - Representante do Poder Executivo Municipal:**
- Márcia Cristina dos Santos Rossi – Titular
- Márcia Helena Lima Gandolfo – Suplente

**II - Representantes dentre as Entidades, Docentes, Discentes e de Trabalhadores na Área da Educação.**

**Docentes:**
- Deivid Ramos Rodrigues - Titular
- Ines Mariluce Chierato- Suplente

**Discentes ou Trabalhadores na Área da Educação:**
- Daniel Leandro Vila – Titular
- Patrícia de Souza Peres - Suplente

**III- Representantes de Pais de Alunos:**
- Susele Fátima Grilo Aniceto – Titular
- Maria da Graça Sartori - Suplente
- Patrícia Marcelino da Silva Donda – Titular
- Lucimar Esteves -Suplente

**IV- Representantes de Entidades Civis Organizadas:**
- Silvéria Osmarina Sanches e Walkiria Zampiroli Louzada - Titulares
- Maria José Vilari Pereira Souza e Daiane Aparecida Sabione Vis - Suplentes

**Art. 2º -** Os membros do referido Conselho, ficam empossados pelo presente Decreto, tendo seus mandatos pelo período de 04 (quatro) anos, a partir de 26 de novembro de 2022, em conformidade com o § 2º do Artigo 2º, da Lei nº. 2.276, de 05 de novembro de 2010 e § 5º do Inciso IV do Artigo 34 da Resolução CD/FNDE nº. 26, de 17 de Junho de 2013.

**Art. 3º -** Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho",** aos 06 dias do mês de Dezembro do ano de 2022.

**SILVIO CÉSAR SARTORELLO**
Prefeito Municipal

*Registrada por afixação em local de costume na data supra.*

**EVERSON RECHI**
Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa

.....

## Licitações e Contratos

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP**
**Extrato de Termo Aditivo**

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2019 Contratante: **Município de Tabapuã-SP**- CNPJ. nº 45.128.816/0001-33; Contratada: **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**, CNPJ n.º 75.104.422/0008-82; Respaldo Legal: Processo de Licitação nº. 089/2019 – Modalidade Tomada de Preços nº 02/2019; Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência contratual por mais doze meses, bem como, reajuste dos preços unitários, conforme o disposto no Paragrafo Primeiro da Cláusula Terceira do contrato inicial para o Ano letivo de 2023, Valor atualizado do Contrato: R$ 871.366,60 (oitocentos e setenta e um mil e trezentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos); Vigência: 18/12/2022 a 17/12/2023; - - Unidade Orçamentária: 02.05.02 Divisão de Educação Básica – 12.361.0006.2015 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – 3.3.90.30.00 – Material Consumo / Outros Materiais de Consumo; FR 01- Tesouro Municipal; - Unidade Orçamentária: 02.05.02 Divisão de Educação Básica – 12.365.0007.2018 – Manutenção e Atendimento

em Creche – 3.3.90.30.00 – Material Consumo / Outros Materiais de Consumo; FR 01- Tesouro Municipal; - Unidade Orçamentária: 02.05.02 Divisão de Educação Básica – 12.365.0007.2019 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil – 3.3.90.30.00 – Material Consumo / Outros Materiais de Consumo; FR 01- Tesouro Municipal; e/ou; - Unidade Orçamentária: 02.05.03 FUNDEB – 12.361.0006.2023 FUNDEB – Manutenção do Ensino Fundamental – 3.3.90.30.00 – Material Consumo, FR 02. Transferências e Convênio Estadual; - Unidade Orçamentária: 02.05.03 FUNDEB – 12.365.0007.2025 FUNDEB – Manutenção da Educação Infantil Creche – 3.3.90.30.00 – Material Consumo, FR 02. Transferências e Convênio Estadual; - Unidade Orçamentária: 02.05.03 FUNDEB – 12.365.0007.2027 FUNDEB – Manutenção da Educação Infantil Pré – Escola – 3.3.90.30.00 – Material Consumo, FR 02. Transferências e Convênio Estadual.; Data da assinatura: 01/12/2022.- Prefeitura Municipal de Tabapuã.- SILVIO CESAR SARTORELLO – Prefeito Municipal.- PUBLIQUE-SE.

.....

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE TABAPUÃ
Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018




**Concursos Públicos/Processos Seletivos**

**Convocação**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**
Estado de São Paulo
CNPJ.45.128.816/0001-33

# PROCESSO SELETIVO N° 001/2022
## Edital de Convocação para as Provas Objetivas
08 de dezembro de 2022

A **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** torna pública o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA** do **PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022**, de conforme segue:

## 1. DA CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA

1.1 As **PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA** do Processo Seletivo Nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Tabapuã/SP serão realizadas no dia **15 DE DEZEMBRO DE 2022**.

## PERÍODO NOTURNO

**Abertura dos Portões: 18h00min** **Fechamento dos Portões: 18h45min**

| VAGA | LOCAL |
|---|---|
| PEB II - Educação Física | **EMEF. "PROFª ZILDA SOARES BALDI"** Rua Mayr Cerqueira, nº 1382 - Cohab II |
| Professor de Educação Básica I Nomes iniciados com a letra "H" até "Z" | |

| VAGA | LOCAL |
|---|---|
| PEB II - Geografia | **EMEF. "PROF. JOÃO BAPTISTA SPINOLA DE MELLO"** Rua Mayr Cerqueira, nº 1352 - Cohab II |
| PEB II - Inglês | |
| PEB II - Língua Portuguesa | |
| Professor de Educação Básica I Nomes iniciados com a letra "A" até "G" | |

| VAGA | LOCAL |
|---|---|
| Auxiliar Educacional de Ed. Inf. / Ens. Fund. | **EMEF. "MONSENHOR JOÃO TELHO"** Rua Waldomiro Cassiano Santana, nº 1130 - Centro |
| PEB II - Artes | |
| PEB II - Ciências | |
| PEB II - História | |
| PEB II - Matemática | |

**Tabapuã/SP, 08 de dezembro de 2022.**

SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito Municipal